

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá

exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 29/11/23 a 29/11/24

Horário: Até as 23h:59min do dia 29/11/2024

Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 010/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 29/11/2023 a 29/11/2024, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2023, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS EDUCACIONAIS, DE ARTES, DE MÚSICAS, INTERATIVAS, CULTURAIS E DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS visando o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais, em atendimento as demandas municipais, de acordo com as especificações, especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

- 2.1 O presente procedimento destina-se ao credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal de PESSOAS JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS EDUCACIONAIS, DE ARTES, DE MÚSICAS, INTERATIVAS, CULTURAIS E DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS visando o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais, em atendimento as demandas municipais, em atendimento as demandas municipais, conforme anexo deste edital.
- **2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser realizada pelo licitante no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.capimbranco.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas dos munícipes, especialmente quanto a capacitação educacional, profissional e artísticas, bem como



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

na formação de lideranças comunitárias aptas a desenvolver todos os aspectos socioeconômicos da sociedade capim-branquense, visando o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

- **4.1 -** Os serviços s serão executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes e atualizadas e com a necessária qualidade.
- **4.2** O CREDENCIADO deverá atender todas as demandas encaminhadas pelo Município de Capim Branco, através de suas secretarias, oferecendo-lhes a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS dentro das especialidades, conforme Anexo I constante no edital
- **4.3 -** Os serviços serão executados nos prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações.
- **4.4 -** A convocação formal de que trata o subitem anterior equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais.
- **4.5 -** A remuneração dos credenciados será definida pela Secretaria solicitante, de acordo com a conveniência e disponibilidade financeira, dentro das especialidades, conforme Anexo I constante no edital.
- **4.6 -** A prestação dos serviços deverá ser realizada no Município de Capim Branco-MG.
- 4.7 Cada oficina terá a duração de no mínimo 1 (uma) hora.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **5.1 -** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- **5.2 -** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.
- **5.2.1 -** O credenciado encaminhará a Prefeitura Municipal de Capim Branco, até 02 (dois) dias após solicitação, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **5.3** A Secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.
- **5.4** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.



6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- **6.1 -** Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Capim Branco.
- **6.1.1 -** É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.
- **6.1.2 -** É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **6.2** Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
- h) Concordar com o valor de remuneração definida pelo Anexo I deste edital;
- i) ANEXO III Modelo de Procuração;



ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

- j) ANEXO IV Dados bancários;
- **6.2.1.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- 6.2.1.2 O modelo de procuração (Anexo III) e dados bancários (Anexo IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.
- **6.2.2** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.
- 6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



- **6.4**. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município for surgindo.
- **6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- **7.2 -** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **7.3 -** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

7.4 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas

constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

- 7.5 A distribuição das demandas que surgirem durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
- a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A característica da oficina; 2. A economicidade para a prestação dos serviços pelo Município, 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica.
- b) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- c) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- d) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público.
- 7.5.1 No caso do subitem "d", da presente cláusula, deverá a autoridade competente justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.
- **7.6** As quantidades a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada do município, <u>não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de</u> apresentações a serem realizados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

- **8.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 29/11/2023 a 29/11/2024**
- **8.2** O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- **8.3** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- 8.3.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- 8.3.2 Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço da Prefeitura Municipal de Capim Branco- Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, MG, cep: 35.730.000.



- **8.4 -** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- **8.5 -** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, no site www.capimbranco.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.
- **8.6 -** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- 8.7. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos usuários.

9 - DO PRAZO

- **9.1 -** O convênio/contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **9.2 -** O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Secretaria de Cultura:

100101.13.392.1301.2094. Atividades Gerais de Difusão Cultural 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2710003220 Transferência Especial dos Estados – 0519

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

090401.08.243.0802.2105 Assistência Social a Criança e ao Adolescente 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0577 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 427

090401.08.241.0802.2103 Assistência Social ao Idoso

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0576 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0418 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0417 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



11 - DOS RECURSOS

11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2010, DECRETO MUNICIPAL N° 2.165 de 2020 e art. 165, da Lei Federal n° 14.133/21.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. O valor constante do Anexo I foi fixado em conformidade com a pesquisa de mercado realizado pelo setor de Compras, respeitando a real capacidade financeira deste Município.

13 - DOS ANEXOS

- 13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS;
 - b) ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
 - c) ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO
 - d) ANEXO IV DADOS BANCÁRIOS
 - e) ANEXO V MINUTA DO CONVÊNIO/CONTRATO

Capim Branco, 07 de Novembro de 2023.

Maria da Conceição de Deus Presidente CPL Elvis Presley Moreira Gonçalves Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS

CATEGORIA	VALOR DA HORA
OFICINA DE ARTE E ARTESANATO	R\$ 50,00
OFICINA DE ARTE E ENTRETENIMENTO	R\$ 57,00
OFICINA DE DANÇA	R\$ 63,00
OFICINA DE MÚSICA	R\$ 60,00
OFICINA DE ARTES MARCIAIS	R\$ 79,00
OFICINA DE ERVAS MEDICINAIS	R\$ 62,00
OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO	R\$ 55,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

2 - OBJETO

O presente procedimento destina-se ao credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal de Capim Branco de pessoas jurídica para a prestação de serviços de oficinas educacionais, de artes, de músicas, interativas, culturais e de formação de lideranças comunitárias visando o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS

CATEGORIA	VALOR DA HORA
OFICINA DE ARTE E ARTESANATO	R\$ 50,00
OFICINA DE ARTE E ENTRETENIMENTO	R\$ 57,00
OFICINA DE DANÇA	R\$ 63,00
OFICINA DE MÚSICA	R\$ 60,00
OFICINA DE ARTES MARCIAIS	R\$ 79,00
OFICINA DE ERVAS MEDICINAIS	R\$ 62,00
OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO	R\$ 55,00



Sabe-se que a realização das oficinas de convivência de caráter cultural, esportivo, informativo, lúdico e de geração de renda, é reconhecidamente um útil instrumento para atuar na prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Outro aspecto importante da contratação destes profissionais foca-se nos resultados esperados. Como a atuação central é baseada em Ações de Prevenção, percebe-se explícito a necessidade de ações antecipadas, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e de suas características específicas culturais, econômicas e sociais. As oficinas atuam no caráter preventivo, requerendo intervenções orientadas para evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidades e risco social.

O trabalho a ser desenvolvido será organizado de modo a ampliar trocas culturais e vivências dos usuários do Serviço e das famílias, desenvolvendo atividades que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, associado ao fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos usuários.

No tocante a forma de contratação, temos inicialmente, que apesar da sua contemporaneidade, o Credenciamento funciona como um mecanismo para a efetivação da contratação pela inexigibilidade, uma vez que a Administração Pública, estabelecendo requisitos prévios para a contratação e o valor da sua remuneração, convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse, não ocorrendo, portanto competição entre os possíveis licitantes, ou seja, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- **5.1.1.** O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO, ficando condicionado à definição da programação dos eventos, previsão orçamentária e lista de credenciados. Além disso, cabe exclusivamente à Secretaria solicitante a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- **5.1.2.** A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, ficando a cargo da Secretaria solicitante a definição de data para assinatura do contrato considerando a conveniência e oportunidade.
- **5.1.3.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a partir da programação e nas datas fixadas para os quais os diversos credenciados forem escalados, de acordo com o disposto em cada Ordem de Serviço.
- **5.1.4.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **5.1.5.** Ficarão a cargo do Credenciado a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.



ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

5.1.6. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços:
- **6.2 -** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- **6.3 -** Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- **6.4 -** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- **6.5 -** Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- **6.6 -** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- **6.7 -** Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do Município;
- 6.8 Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Serviço;
- **6.9 -** Assegurar ao município os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratado.
- **6.10 -** Assegurar ao município os direitos de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, permitindo ao município distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- **7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais;
- **7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.4.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **7.5.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **8.1 -** O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no item 3 deste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital e do contrato a ser celebrado.
- **8.2 -** Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, até 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.
- **8.2.1 -** O credenciado encaminhará a Prefeitura Municipal de Capim Branco, até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- **8.3** A Secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.
- **8.4** Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Cultura

100101.13.392.1301.2094. Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2710003220 Transferência Especial dos Estados - 0519

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

090401.08.243.0802.2105 Assistência Social a Criança e ao Adolescente

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0577 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 427

090401.08.241.0802.2103 Assistência Social ao Idoso

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0576 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo 0418 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0417 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- **10.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Autoridade Competente.

Capim Branco, 07 de Novembro de 2023.

Thais Moreira Magalhães Secretária de Cultura, de Esporte, Lazer e Turismo.

Ana Cristina Pereira Silva de Ávila Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 003/2023

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município, no CREDENCIAMENTO nº 003/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

de	de 2023.
	Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 003/2023

ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS

Α	(razão	social	da	empresa),	CC	m s	ede		(ender	eço
comple	to)			inscrita	no	CNPJ/	MF	sob	0	n°
				CNPJ)						
		oara pagame		,			·			
Banco										
Conta (Corrente:									
Observ	/ações Co	mplementa	es:							
			, .	de	de 2	023.				
		Λοο	inatura (r	enresentante le	gal da	omproco\				



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0116/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 019/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 003/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que fazem entre si O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG, com sede á Praça Jorge
Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF nº
029.317.776-76, doravante denominado simplesmente CONVENIADA/CONTRATANTE e a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à Rua:
B:na cidade de/MG - CEP:, doravante denominado
simplesmente CONVENENTE/CONTRATADO(A), neste ato representado por,
portador do CPF nº, têm entre si certo e ajustado o contrato, cujo(s) objeto(s)
encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de
Licitação nº. 019/2023 - Credenciamento nº. 003/2023, Processo Licitatório nº. 0116/2023
regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente procedimento destina-se ao credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal de Capim Branco de pessoas jurídica para a prestação de serviços de oficinas educacionais, de artes, de músicas, interativas, culturais e de formação de lideranças comunitárias visando o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais, nos termos da tabela abaixo apresentada:

TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS AOS ARTISTAS CREDENCIADOS POR CATEGORIA

CATEGORIA	VALOR DA HORA		
OFICINA DE ARTE E ARTESANATO	R\$ 50,00		
OFICINA DE ARTE E ENTRETENIMENTO	R\$ 57,00		
OFICINA DE DANÇA	R\$ 63,00		
OFICINA DE MÚSICA	R\$ 60,00		
OFICINA DE ARTES MARCIAIS	R\$ 79,00		
OFICINA DE ERVAS MEDICINAIS	R\$ 62,00		
OFICINA DE EDUCADOR FÍSICO	R\$ 55,00		



CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 0116/2023- CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023 - Inexigibilidade nº. 019/2023, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA, PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.1 -** O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, previsão orçamentária e lista de credenciados, ficando exclusivamente a critério da Secretaria solicitante a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- **3.1.2 -** A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, ficando a cargo da Secretaria solicitante a definição de data para assinatura do contrato considerando a conveniência e oportunidade.
- **3.1.3 -** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a partir da programação e nas datas fixadas para os quais os diversos credenciados forem escalados, de acordo com o disposto em cada Ordem de Servico.
- **3.1.4 -** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **3.1.5** Ficarão a cargo do Credenciado a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- **4.1 -** O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.
- **4.2 -** Em caso de rescisão, a parte deverá comunicar-se entre si, no prazo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **5.1 -** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços/apresentações artísticas;
- **5.2 -** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- **5.3 -** Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gestão 2021 a 2024
- **5.4 -** Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- **5.5 -** Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- **5.6 -** Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- **5.7 -** Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do Município;
- **5.8 -** Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Serviço;
- **5.9 -** Assegurar ao município os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratado.
- **5.10 -** Assegurar ao município os direitos de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada serviço, permitindo ao município distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **5.11 -** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **5.12 -** Ficarão a cargo do Credenciado a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à prestação dos serviços além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- **6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais;
- **6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- **6.4.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **6.5.** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **6.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sancões:
- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
- **7.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- **7.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



7.4 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do servico contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1 -** Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- **11.2 -** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

1- 0000

Capim Branco, de de	2023.				
Prefeitura Municipal de Capim Brand Elvis Presley Moreira Gonçalves CONTRATANTE	co	Representante Legal do Contratado CONTRATADO			
Testemunhas:					
Nome:	Nome:_				
CPF nº.	CPF nº.				